



Nº 202310319002174, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de banheiros químicos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS) na 28ª (vigésima oitava) Parada do Orgulho LGBTQIA+ de Goiânia, restou DESERTO.

Goiânia, 25 de maio de 2023.

Kátia Maria Ribeiro

Pregoeira

Protocolo 383561

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria Conjunta 004/2023 - GOIASPARCERIAS

Institui o Grupo Técnico de Trabalho para construção de soluções para elaboração de estudos técnicos com o objetivo de viabilizar parcerias para o CINE CULTURA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIÁS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, II, da Constituição Estadual, do art. 76, III, da Lei nº 21.792/23 e de acordo com o que consta do processo 202317645000494, e, ainda,

Considerando que o cinema Cine Cultura, localizado na Avenida 82, nº2, Setor Central Centro Cultural Marieta Telles Machado, Setor Central, Goiânia, Goiás, passou por uma reforma em 2003 e outra no final de 2005, porém atualmente necessita de modernização e reestruturação para conservação de sua estrutura que apresenta riscos que podem provocar danos a integridade física dos usuários, público frequentador e funcionários da SECULT os quais realizam suas atividades laborais neste; e

Considerando que o objetivo do projeto ora em tramitação consiste na elaboração de estudos técnicos de engenharia, arquitetura, econômico-financeira, jurídico-institucional e regulatório, para que seja possível apontar melhor cenário de gestão, do ponto de vista de vantajosidade para a Administração Pública Estadual; e

Considerando a necessidade de criar um Grupo de Trabalho para avanço eficiente do projeto, com o devido envolvimento e atenção por todas as áreas relacionadas à matéria; e

Considerando as indicações constantes no Ofício n. 6/2023 - GOIASPARCERIAS e Ofício n. 429/2029 - GAB SECULT, ambos do processo SEI 202317645000494; resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para avanço eficiente do projeto, com o devido envolvimento e atenção por todas as áreas relacionadas à matéria, sendo integrada pelos seguintes servidores:

Servidor	CPF	Email	Órgão
Fabício Cordeiro dos Santos	XXX.982.651-XX	fabricorde@gmail.com	SECULT
Raíssa Coutinho Davi	XXX.324.361-XX	raissa.david@goias.gov.br	SECULT
Iury Ercolani Moraes	XXX.221.371-XX	iury.ercolani@goias.gov.br	SECULT
Heitor Dias Camargo	XXX.779.281-XX	heitor.camargo@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Marcela de Souza Vieira Mendonça	XXX.688.401-XX	marcela.mendonca@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Marcela Rodrigues Almeida	XXX.161.531-XX	marcela.almeida@goias.gov.br	Goiás Parcerias

Alexandre Gomes de Aguiar Vilela	XXX.262.991-XX	alexandre.vilela@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Nylander Marinho dos Santos Júnior	XXX.133.526-XX	nylander.santos@goias.gov.br	Goiás Parcerias

Parágrafo único. A coordenação do GT caberá ao servidor Yuri Ercolani Moraes, como representante da SECULT, e do Diretor Técnico Heitor Dias Camargo, por parte da GOIÁS PARCERIAS.

Art. 2º O GT se reunirá, preferencialmente por videoconferência, em caráter ordinário semanalmente e em caráter extraordinário sempre que for solicitado por seus componentes.

Art. 3º A Coordenação do GT poderá instituir Subgrupos com o objetivo de obter esclarecimentos e/ou promover aprofundamento de discussões sobre determinadas matérias ou temas específicos relativos ao escopo do GT.

Art. 4º O prazo para realização das competências estabelecidas no art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. No encerramento da implementação de suas competências, o GT apresentará aos seus respectivos titulares o relatório final de suas atividades, a proposta de planos de ação, as diretrizes e as minutas de atos legais e infralegais a serem editadas.

Art. 5º A participação de cada membro no Grupo de Técnico de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada, sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam cada servidor.

Art. 6º Os custos de possíveis deslocamentos (visitas técnicas) será feito pelos órgãos de origem dos membros.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - Goiás Parcerias

Protocolo 383887

Portaria Conjunta 03/2023 - GOIASPARCERIAS

Institui o Grupo Técnico de Trabalho para construção de soluções para elaboração de estudos técnicos com o objetivo de viabilizar parcerias para o Teatro Goiânia.

A Secretária de Estado da Cultura - SECULT e o Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - GOIÁS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, II, da Constituição Estadual, do artigo 76, III, da Lei nº 21.792/23 e de acordo com o que consta do processo SEI 202317645000495, e, ainda,

Considerando o estudo do projeto de reestruturação e modernização do Teatro Goiânia, observando que é uma edificação representativa da arquitetura Art Déco tombada pelo patrimônio histórico do Estado de Goiás; e

Considerando que o objetivo do projeto ora em tramitação consiste na elaboração de estudos técnicos de engenharia, arquitetura, econômico-financeira, jurídico-institucional e regulatório, para que seja possível apontar melhor cenário de gestão, do ponto de vista de vantajosidade para a Administração Pública Estadual; e

Considerando a necessidade de criar um Grupo de Trabalho para avanço eficiente do projeto, com o devido envolvimento e atenção por todas as áreas relacionadas à matéria; e



Considerando as indicações constantes no Ofício nº 398/2023 - SECULT, Ofício nº 7/2023 - GOIÁS PARCERIAS e Ofício nº 431/2023 - SECULT, todos anexos ao processo SEI 202317645000495, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para avanço eficiente do projeto, com o devido envolvimento e atenção por todas as áreas relacionadas à matéria, sendo integrada pelos seguintes servidores:

Servidor	CPF	Email	Órgão
Dirce Vieira Lima	XXX.907.731-XX	dirce.lima@goias.gov.br	Secretaria de Estado da Cultura
Iury Ercolani Moraes	XXX.221.371-XX	iury.ercolani@goias.gov.br	Secretaria de Estado da Cultura
Josemar Calfeffi	XXX.959.871-XX	josemar.calfeffi@goias.gov.br	Secretaria de Estado da Cultura
Raíssa Coutinho David	XXX.324.361-XX	raissa.david@goias.gov.br	Secretaria de Estado da Cultura
Angeline Pires da Silveira	XXX.057.031-XX	angeline.silveira@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Denner Pereira de Sousa	XXX.558.231-XX	denner.sousa@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Felipe Cordeiro de Lima Camargo	XXX.594.331-XX	felipe.camargo@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Heitor Dias Camargo	XXX.779.281-XX	heitor.camargo@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Laire Sameline Serafim Chaves	XXX.217.993-XX	laire.chaves@goias.gov.br	Goiás Parcerias
Luciana F. Crisóstomo P. Lacerda	XXX.256.451-XX	luciana.crisostomo@goias.gov.br	Goiás Parcerias

Parágrafo único. A coordenação do GT caberá ao servidor Yury Ercolani Moraes, como representante da SECULT, e do Diretor Técnico Heitor Dias Camargo, por parte da GOIÁS PARCERIAS.

Art. 2º O GT se reunirá, preferencialmente por videoconferência, em caráter ordinário semanalmente e em caráter extraordinário sempre que for solicitado por seus componentes.

Art. 3º A Coordenação do GT poderá instituir Subgrupos com o objetivo de obter esclarecimentos e/ou promover aprofundamento de discussões sobre determinadas matérias ou temas específicos relativos ao escopo do GT.

Art. 4º O prazo para realização das competências estabelecidas no art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. No encerramento da implementação de suas competências, o GT apresentará aos seus respectivos titulares o relatório final de suas atividades, a proposta de planos de ação, as diretrizes e as minutas de atos legais e infralegais a serem editados.

Art. 5º A participação de cada membro no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada, sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam cada servidor.

Art. 6º Os custos de possíveis deslocamentos (visitas técnicas) será feito pelos órgãos de origem dos membros.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 03 de abril de 2023.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretaria de Estado da Cultura

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES
Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás -
Goiás Parcerias

Protocolo 383896

ERRATA DA PORTARIA Nº 87, DE 28 DE MARÇO DE 2023 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, informa que na PORTARIA Nº 87, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 24.010, na data 28 de março de 2023, páginas 40 e 41, objeto do Processo Administrativo SEI nº 202317645000119, o qual confere a homologação do resultado final dos projetos avaliados e encaminhados pelo Conselho Estadual de Cultura, comunica a todos os interessados que:

Art. 1º APROVAR pelo mérito, relevância e oportunidade, os seguintes projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura:

Onde se lê:

Nome do projeto - Grande Caminhada de Fé, Vida, Paixão e Morte de Jesus
Número da Inscrição do projeto - GO1471401757
Nome do proponente - Grupo Desencanto de Teatro
CNPJ: 26.718.833/0001-86
Valor total aprovado do projeto: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Leia-se:

Nome do projeto - Grande Caminhada de Fé, Vida, Paixão e Morte de Jesus
Número da Inscrição do projeto - GO1471401757
Nome do proponente - Grupo Teatral Desencanto
CNPJ: 26.718.833/0001-86
Valor total aprovado do projeto: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Os demais termos e condições da Portaria Nº 87, de 28 de março de 2023 permanecem inalterados.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 383803

ERRATA DA PORTARIA Nº 140, DE 08 DE MAIO DE 2023 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, informa que na PORTARIA Nº 140, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 24.035, na data 08 de maio de 2023, páginas 35 e 36, objeto do Processo Administrativo SEI nº 202317645000119, o qual confere a homologação do resultado final dos projetos avaliados e encaminhados pelo Conselho Estadual de Cultura, comunica a todos os interessados que:

Art. 1º APROVAR pelo mérito, relevância e oportunidade, os seguintes projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura:

Onde se lê:

Nome do projeto - 17º FESTIVAL ITALIANO GASTRONOMIA E CULTURA DE NOVA VENEZA - GO
Número da Inscrição do projeto - GO1149762862
Nome do proponente - NOVA VENEZA - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.123.678/0001-24
Valor total aprovado do projeto: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Leia-se:

Nome do projeto - 17º FESTIVAL ITALIANO GASTRONOMIA E CULTURA DE NOVA VENEZA - GO
Número da Inscrição do projeto - GO1149762862
Nome do proponente - Município de Nova Veneza
CNPJ: 01.123.678/0001-24
Valor total aprovado do projeto: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)